



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução
Orçamentária
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 07

RUB. 1

Parecer nº 140/2023/CFAEO

Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 77/2023 -
Mensagem nº 187/2023 que **"ALTERA A LEI Nº 9.049, DE
11 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

Autor: Poder Executivo

Relator (a): Deputado(a) Valmiza Moura

I – Relatório

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 77/2023 – Mensagem nº 187/2023, de autoria do Poder Executivo, conforme a ementa supracitada.

A propositura em questão refere-se a uma alteração na Lei nº 9.049/2008, proposta pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso. O foco principal é a reestruturação da carreira dos Agentes de Administração Fazendária (AAF), abordando mudanças na tabela de subsídios, critérios de progressão na carreira e requisitos de competência para ascensão entre as classes. A proposta busca atualizar a remuneração dos AAF, estabelecer critérios mais claros para progressão profissional, e incentivar a capacitação contínua dos servidores. Apesar dos aspectos positivos, como a valorização e qualificação dos profissionais, alguns pontos, como o possível impacto financeiro e a delegação de regulamentações específicas para o futuro, geram a necessidade de uma análise mais aprofundada e cautelosa.

No âmbito desta Comissão, faz-se mister, as análises quanto à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira, bem como o mérito.

É o relatório.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

WFS



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução
Orçamentária
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO ECONÔMICO	
FLS	08
RUB	1

II – Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso II, alíneas “a” a “i”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas a propósito do assunto pela Secretaria de Serviços Legislativos não foi identificado nenhum projeto em tramitação que trata de matéria idêntica ou semelhante, e nenhuma norma jurídica em vigor que dispõe sobre a mesma matéria, importando na inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei. Destarte, tal propositura completa as condições necessárias para análise de mérito por esta Comissão.

A iniciativa pode ser ponderada por meio dos seguintes aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

Um ato é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social. O interesse público refere-se ao “bem geral”. O interesse público é um conceito central para a política, a democracia e a natureza do próprio governo, já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para população.

A proposta de alteração da Lei nº 9.049/2008 apresenta importantes avanços para a valorização dos Agentes de Administração Fazendária (AAF) e, por conseguinte, para o eficaz desempenho de suas funções. A revisão do art. 3º, em particular, promove mudanças significativas que se refletem tanto na estrutura remuneratória quanto nos critérios de progressão na carreira, trazendo benefícios tanto para os servidores ativos quanto para aposentados e pensionistas.

A proposta prevê a atualização da tabela de subsídios, alinhando-a com a realidade econômica vigente. Isso é essencial para garantir uma remuneração justa e condizente com as responsabilidades dos AAF, contribuindo para a motivação e eficiência no desempenho de suas funções.

A definição de critérios claros para a progressão na carreira, tanto horizontal quanto vertical, é um avanço significativo. A estipulação de interstícios mínimos de cinco anos entre as classes e níveis promove uma estrutura sólida, baseada no mérito e tempo de serviço, estimulando a qualificação contínua dos servidores.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

WFS



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução
Orçamentária
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 04

RUB. 1

A proposta estabelece requisitos graduados para progressão, incentivando a capacitação contínua dos AAF. A exigência de formação educacional mais elevada para ascensão nas classes reflete a necessidade de profissionais qualificados, alinhando-se às demandas cada vez mais complexas da Administração Fazendária.

Não foram fornecidas informações detalhadas sobre o impacto financeiro da proposta. A ausência de uma análise orçamentária pode levantar preocupações sobre a viabilidade econômica da implementação, especialmente em períodos de restrição fiscal.

Embora a proposta contemple uma medida de transição para servidores que não atendem aos requisitos das Classes B ou C, enquadrando-os na Classe A, isso pode gerar um desequilíbrio nas equipes, com profissionais com diferentes níveis de qualificação desempenhando funções semelhantes.

A delegação de aspectos importantes para regulamentação futura, como correspondência entre as novas classes e níveis, proporcionalidade de remuneração para regimes de trabalho distintos e progressão, pode gerar incertezas e demandar tempo adicional para a plena implementação da legislação.

A proposta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso apresenta aspectos positivos que visam aprimorar a valorização e a qualificação dos Agentes de Administração Fazendária. No entanto, alguns pontos negativos, como a falta de detalhamento sobre o impacto orçamentário e a regulamentação em aberto, demandam atenção.

Destaca-se a atualização da tabela de subsídios, alinhando-a com a realidade econômica vigente. A proposta propõe a aplicação da tabela definida no Anexo II da Lei Complementar nº 79/2000, com as devidas alterações da Lei Complementar nº 422/2011, ajustadas aos valores vigentes em 29/02/2024, a medida em análise visa assegurar uma remuneração condizente com as responsabilidades e complexidades das atribuições desempenhadas pelos AAF.

Além disso, a proposta estabelece critérios claros para a progressão na carreira, contemplando tanto a evolução horizontal quanto vertical. A definição de interstícios mínimos de cinco anos entre as classes e níveis promove uma estruturação consistente, garantindo que as promoções ocorram de maneira justa e baseada no mérito e tempo de serviço. Isso estimula a constante busca por aprimoramento profissional e a valorização da experiência acumulada ao longo da carreira.

No que tange aos requisitos para progressão, a proposta estabelece critérios adequados para cada classe, incentivando a capacitação contínua dos servidores. A exigência de nível médio completo para a Classe A, curso superior e especialização para a Classe B, e especialização adicional, mestrado ou doutorado para a Classe C, reflete a necessidade de qualificação progressiva dos AAF, garantindo que estejam sempre aptos a enfrentar os desafios da Administração Fazendária.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

WFS



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução
Orçamentária
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 10

RUB. 1

Importante salientar que a proposta também contempla uma medida de transição para aqueles que, na data da publicação da Lei, não atenderem os requisitos estabelecidos para as Classes B ou C, enquadrando-os nos parâmetros remuneratórios da Classe A, respeitando os níveis de referência em que se encontram. Isso assegura a equidade e a proteção dos direitos adquiridos pelos servidores ao longo de suas carreiras.

Por fim, a revogação expressa do artigo 11 da Lei nº 9.049/2008 e a definição de regulamentações específicas para os demais aspectos, como correspondência em relação às novas classes e níveis, proporcionalidade de remuneração para os que estão no regime de 30 horas, e progressão, conferem clareza e segurança jurídica ao processo de implementação das mudanças propostas.

Assim, considerando a necessidade de valorização e reconhecimento dos Agentes de Administração Fazendária, a alteração proposta na Lei nº 9.049/2008 é fundamental para promover uma gestão eficiente, motivar os servidores e, consequentemente, garantir a excelência na prestação de serviços à sociedade.

Nesse sentido, podemos afirmar que a iniciativa está em consenso com este pressuposto, pois regulamentará questão pertinente, já que a alteração não importará prejuízo financeiro ao Estado de Mato Grosso, mas ao contrário, possibilitará uma atividade do Poder Executivo mais eficiente e voltado para a busca e o atendimento do interesse da coletividade, visto que a alteração pretendida aperfeiçoará a atual realidade do Estado de Mato Grosso, fortalecendo assim o sistema de governança.

O projeto é elogiável, tanto sob a ótica meritória quanto sob a ótica orçamentária. Por fim, ficando confirmados os requisitos mandatórios e diante de todo exposto e da fundamentada justificativa do autor deste Projeto de Lei, entendemos ser de suma importância à recepção pelo arcabouço jurídico vigente da matéria em glosa.

É o parecer.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº 177/2023 – Mensagem nº 187/2023**, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 13 de Dezembro de 2023.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

WFS



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução
Orçamentária
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 11

RUB. [assinatura]

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei Complementar nº <u>77</u> /2023 – Mensagem nº <u>187</u> /2023 - Parecer nº 140/2023/CFAEO	
Reunião da Comissão em: <u>13 / 12</u> /2023.	
Presidente: Deputado Estadual CARLOS AVALONE	
Relator (a) Deputado (a): <u>Valmir Moreto</u>	
VOTO DO RELATOR	
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº <u>77</u> /2023 – Mensagem nº <u>187</u> /2023 , de autoria do Poder Executivo.	
Posição na Comissão	Identificação do Deputado
RELATOR (a) Deputado (a):	
Membros Titulares	
DEPUTADO CARLOS AVALONE	
DEPUTADO VALMIR MORETO	<u>[assinatura]</u>
DEPUTADO JUCA DO GUARANÁ	
DEPUTADO CLÁUDIO FERREIRA	<u>[assinatura]</u>
DEPUTADO LÚDIO CABRAL	
Membros Suplentes	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	<u>[assinatura]</u>
DEPUTADO MAX RUSSI	
DEPUTADO JANAÍNA RIVA	
DEPUTADO FAISSAL	
DEPUTADO VALDIR BARRANCO	<u>[assinatura]</u>

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

WFS